



## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2016

### LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's/EPP's - LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011

**Regido** pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, e pelas demais legislações aplicáveis.

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para implantação de Solução Interativa em duas salas de aula da Escola de Contas Públicas do TCDF, com o fornecimento, montagem, instalação e configuração de quadros em madeira com módulo retrátil, composta por lousa interativa, acopladas com projetor de imagens, com disponibilização de equipamentos e prestação de serviço de treinamento.

### SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

**DATA:** 25.05.2016

**HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF:** 14h30min

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**PROCESSO:**

6184/2016

**ESTIMATIVA:**

R\$ 45.944,68

**REGIME:**

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**TIPO:**

MENOR PREÇO

**UASG:**

974003

**PREGOEIRO:**

Alessandra Ribeiro Astuti

**EQUIPE DE APOIO:**

Wildson Prado Oliveira

Diego Boaventura Rodrigues

**ENDEREÇO:** Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, CEP 70075-901, Brasília/DF.

**TELEFONE:**(61) 3314-2742/3314-2202

**FAX:**(61) 3314-2254

**EMAIL:**[pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br)

**OBSERVAÇÃO:** O Edital ficará disponível nos sítios [www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes](http://www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2016**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por Despacho Presidencial de 18.04.2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até às **14h30min do dia 25.05.2016 (horário de Brasília/DF)**, **PROPOSTAS** para implantação de Solução Interativa em duas salas de aula da Escola de Contas Públicas do TCDF, com o fornecimento, montagem, instalação e configuração de quadros em madeira com módulo retrátil, composta por lousa interativa, acopladas com projetor de imagens, com disponibilização de equipamentos e prestação de serviço de treinamento, conforme as quantidades e as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, e pelas demais legislações aplicáveis.

### **CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação de Solução Interativa em duas salas de aula da Escola de Contas Públicas do TCDF, com o fornecimento, montagem, instalação e configuração de quadros em madeira com módulo retrátil, composta por lousa interativa, acopladas com projetor de imagens, com disponibilização de equipamentos e prestação de serviço de treinamento, conforme as quantidades e as especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *ComprasNet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **CAPÍTULO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 45.944,68 (quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:



Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
01.122.6003.8517.0019	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do TCDF	44.90.52.33	Equipamentos e Material Permanente	100

### CAPÍTULO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br).
- 3.5. A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônico [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br).
- 3.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.7. **As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.**
- 3.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o



caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1. As empresas que:

- I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;
- IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.4.2. As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.



4.4.3. Finalmente, não poderão participar desta licitação, as empresas que não estejam enquadradas na condição de entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011.

4.4.3.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte estende-se também, como entidades preferenciais, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, sendo, portanto, essas entidades não incluídas no impedimento a que se refere o item 4.4.3.

## **CAPÍTULO V - DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR TOTAL OFERTADO**, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2.1. Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema *ComprasNet* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem



menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.5. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

5.10. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.11. Nos termos dos arts. 40, X, 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas as propostas que:

5.11.1. Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório; ou

5.11.2. Apresentarem valor total superior ao estimado no Anexo II (Estimativa de Preços) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;



## **CAPÍTULO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

- 6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **CAPÍTULO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **CAPÍTULO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.



8.6. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.7. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.10. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos Capítulos IX e X deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

- I. produzidos no País;
- II. produzidos por empresas brasileiras; e
- III. produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.10.1. Permanecendo o empate, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

## **CAPÍTULO IX - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**

9.1. A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011, não havendo, portanto, possibilidade de ocorrer o empate ficto previsto na lei complementar citada.





## **CAPÍTULO X - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

10.1. Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

## **CAPÍTULO XI - DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA**

11.1. Por tratar-se de licitação com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, não é aplicável a subcontratação compulsória para as entidades preferenciais prevista no art. 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

## **CAPÍTULO XII - DA NEGOCIAÇÃO**

12.1. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **CAPÍTULO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

13.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *ComprasNet*, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III (Modelo da Proposta de Preços), juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XIV), observando-se, ainda, o disposto no item 5.2.1 deste Instrumento.

13.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *ComprasNet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília/DF.



13.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.4. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.

13.5. Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.

13.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

#### **CAPÍTULO XIV - DA HABILITAÇÃO**

14.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

14.3. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- I. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;
- II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- III. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;



- IV. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- V. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- VI. Declaração de vistoria ao local dos serviços emitida pelo próprio licitante ou de que assume os riscos da contratação sem a sua realização, conforme Anexo V (Declaração de Vistoria). A vistoria deverá ser feita no horário das 13h00 às 18h30, com agendamento prévio pelo telefone (61) 3314-2140 (Serviço de Obras e Projetos - SEPROJ); e
- VII. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou CERTIDÃO(ÕES) que comprove(m) ter a empresa executado, ou esteja executando, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, objeto de características semelhantes, que demonstre(m) o fornecimento de quadro de madeira com módulo retrátil, lousa interativa e projetor de imagens de curtíssima distância.

14.3.1. A não apresentação dos documentos constantes dos incisos I e II não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via Internet.

14.3.2. Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria ao local dos serviços, a ausência de apresentação da declaração prevista no inciso VI não implicará a desclassificação do licitante vencedor, entretanto ele não poderá alegar desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes para eximir-se das obrigações assumidas.

14.4. O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.5. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos: cópia do instrumento de ajuste que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram fornecidos os bens ou prestados os serviços.

14.6. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme Item 13.1, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *ComprasNet*, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.



14.7. Em caráter de diligência, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet*, nos termos do Item 13.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

14.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.12. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.5 deste Edital.

14.13. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

14.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** será declarado vencedor.



## **CAPÍTULO XV - DA AMOSTRA**

15.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar folders, catálogos ou fotos dos produtos oferecidos ou, ainda, indicar o site do fabricante, para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado. Poderá, ainda, indicar amostra instalada em endereço dentro do Distrito Federal, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento do referido prazo, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no material.

15.2. A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base em:

15.2.1. Proposta técnica;

15.2.2. Folhetos e/ou folders técnicos do fabricante;

15.2.3. Informações obtidas no sítio do fabricante na Internet; e

15.2.4. Amostra eventualmente fornecida, a critério do licitante.

15.3. Em caso de divergência(s), prevalecerão, em primeiro lugar, as informações obtidas com a amostra eventualmente fornecida; em segundo lugar, por informações fornecidas pelo fabricante, por carta ou e-mail; em terceiro lugar, aquelas obtidas no sítio do fabricante na Internet; finalmente, por meio de folhetos e/ou folders técnicos do fabricante.

15.4. Será rejeitado o produto proposto que:

15.4.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas;

15.4.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso no produto, após a entrega, ou na amostra eventualmente fornecida, a critério do CONTRATANTE; ou

15.4.3. Apresentar indícios de produto usado, reconicionado ou adaptado.

15.5. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá, ainda, realizar diligências com o fim de averiguar a conformidade do(s) item(ns) ofertado(s) integrante(s) da proposta do licitante com as características do objeto desta licitação, descritas no Item 3 do Anexo I do Edital.

15.6. A avaliação da amostra será realizada pelo Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ), cujo resultado será reproduzido em Laudo, acessível aos licitantes, consignando as razões que levaram à aceitação ou à rejeição da amostra, nos termos do Anexo IV (Modelo do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra).



15.7. O Laudo previsto no item 15.6 deste Instrumento será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e suporte das razões de aprovação e/ou reprovação da amostra.

15.8 A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.

## **CAPÍTULO XVI - DO RECURSO**

16.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

16.1.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Serviço de Licitação do TCDF.

16.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **CAPÍTULO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **CAPÍTULO XVIII - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

18.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **CAPÍTULO XIX - DA CONTRATAÇÃO**

19.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência), a seguir elencados:

<b>Anexo I (Termo de Referência)</b>	
19.1.1. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE	Item 4.2
19.1.1.1. DO CONTRATO	Anexo VI
19.1.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	Item 5.2
19.1.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	Item 5.3
19.1.4. DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E DOS SERVIÇOS	Item 5.7
19.1.5. DO REAJUSTE DE PREÇOS	Item 5.9
19.1.6. DA GARANTIA CONTRATUAL	Item 5.10
19.1.7. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	Item 8
<b>Anexo VI (Minuta do Contrato)</b>	
19.1.8. DO PAGAMENTO	Cláusula 5ª
19.1.9. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO	Cláusula 7ª
19.1.10. DA RESCISÃO	Cláusula 8ª
19.1.11. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS	Cláusula 10ª
19.1.12. DA FISCALIZAÇÃO	Cláusula 13ª
19.1.13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Cláusula 14ª



19.2. Além do disposto no item 19.1 a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I (Termo de Referência).

## **CAPÍTULO XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), o Anexo II (Estimativa de Preços), o Anexo III (Modelo da Proposta de Preços), o Anexo IV (Modelo do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra), o Anexo V (Modelo da Declaração de Vistoria), o Anexo VI (Minuta do Contrato) e Anexo VII (Questionamentos Anteriores).

20.2. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

20.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

20.8. Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.





20.8.1. O uso ou o emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do ajuste e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.10. O esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2202, das 13h00 às 18h30, sem prejuízo do disposto no item 3.5.

20.11. O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a III) poderá ser realizado junto ao Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ), por meio dos telefones (61) 3314-2140 e 3314-2140 e 3314-2465, no horário das 13h00 às 18h30.

20.12. Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital, deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF.

## **CAPÍTULO XXI - DO FORO**

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente Pregão.

Brasília/DF, 11 de maio de 2016.

**ASSINADO DIGITALMENTE**

**Alessandra Ribeiro Astuti  
Pregoeira**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2016**

**ANEXO I**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 12 / 2016**

<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada para implantação de Solução Interativa nas salas de aula na Escola de Contas Públicas do TCDF, com o fornecimento, montagem, instalação e configuração de quadros em madeira com módulo retrátil composta por lousa interativa, acopladas com projetor de imagens, considerando a disponibilização de equipamentos e prestação de serviço de treinamento.
---------------	--

<b>PROCESSO</b>	6184/2016
-----------------	-----------

<b>ESTIMATIVA</b>	R\$ 45.944,68
-------------------	---------------

<b>REGIME</b>	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
---------------	-----------------------------

<b>TIPO</b>	MENOR PREÇO
-------------	-------------

**RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:</b> Oswaldo Junqueira Vaz Júnior Rafael Couto Cabral Darlan Lima Carneiro	<b>TELEFONE:</b> (61) 3314-2870 <b>EMAIL:</b> spc@tc.df.gov.br
--	---

<b>EQUIPE TÉCNICA:</b> Diego Boaventura Rodrigues	<b>TELEFONE:</b> (61) 3314-2140 <b>EMAIL:</b> diegobr@tc.df.gov.br
--	---



## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para implantação de Solução Interativa nas salas de aula na Escola de Contas Públicas do TCDF, com o fornecimento, montagem, instalação e configuração de quadros em madeira com módulo retrátil composta por lousa interativa, acopladas com projetor de imagens, considerando a disponibilização de equipamentos e prestação de serviço de treinamento.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Necessidade de garantir a qualidade e produção na transmissão visual do conteúdo das aulas ministradas na Escola de Contas Públicas do TCDF, com recursos visuais e interativos disponibilizados pela estrutura a ser implementada.

### 2.2. MOTIVAÇÃO

#### 2.2.1. RAZÕES DE DIREITO

2.2.1.1. Conforme o art. 71, item I, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/14, cabe à Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio (SESAP), por intermédio do Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ):

2.2.1.1.1. Elaborar diretamente ou promover a elaboração de estudos e projetos de engenharia e arquitetura, com vistas à construção, ampliação, reforma e manutenção de imóveis e de instalações prediais.

#### 2.2.2. RAZÕES DE FATO

2.2.2.1. A Escola de Contas Públicas do TCDF terá seu espaço físico ampliado com a reforma já iniciada no Edifício Garagem do TCDF, com isso, novos espaços de salas de aula estão sendo criados, os quais necessitam de equipagem moderna para ganho na produção do conteúdo apresentado na realização das aulas.

2.2.2.2. Com adoção dessa ferramenta, serão proporcionadas atividades de aprendizagem com projetores interativos. Esses equipamentos interagem com conteúdo digital e multimídia em ambiente de aprendizagem coletivo, facilitando a



disseminação de conteúdos.

2.2.2.3. Esses recursos nas salas de aula, oferecerão as seguintes possibilidades, dentre outras:

- 2.2.2.3.1. Manipular textos e imagens;
- 2.2.2.3.2. Fazer anotações;
- 2.2.2.3.3. Salvar as anotações para revisão (impresso ou eletrônico);
- 2.2.2.3.4. Demonstrar ou utilizar um software específico;
- 2.2.2.3.5. Criar atividades de aula digitais com exemplos;
- 2.2.2.3.6. Utilização de imagens e arquivos multimídia; e
- 2.2.2.3.7. Fazer anotações sobre vídeos educativos.

2.2.2.4. Projetores interativos podem melhorar os resultados do cursista de várias maneiras e se apresentam como uma opção efetiva para os instrutores que desejam elevar o nível de envolvimento e aprendizagem dos alunos, com adoção de dispositivos visuais, gráficos e imagens com possibilidade de interação entre esses.

### 2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. Equipar 02(duas) salas de aula da Escola de Contas Públicas, localizadas no Edifício Garagem do TCDF, a fim de disponibilizar a utilização de recursos visuais com possibilidade de interação gráfica, proporcionando alcance e clareza visual da informação passada pelo professor/palestrante aos presentes.

## 3. DO OBJETO

3.1. SOLUÇÃO INTERATIVA - Trata-se de uma solução composta em Quadro Retrátil, Lousa Interativa e Projetor de Imagens para aparelhar 02(duas) salas das aulas da Escola de Contas Públicas do TCDF, com as seguintes especificações:

### 3.1.1. QUADRO RETRÁTIL:

3.1.1.1. O quadro retrátil terá 03(três) módulos preparados para lousa digital, com laminado fenol-melamínico de alta pressão; superfície branca e plástica para



traçado de pincel com desenho superficial quadriculado (para facilitar a escrita), painéis que se sobrepõem possibilitando o acesso e a integração com a Lousa Digital;

3.1.1.2. Dimensões: A lousa deve possuir 5,00m de largura x 1,50m de altura mínima e 0,30 cm de profundidade em sua total extensão, sendo dividida em 03 módulos, tipo perimetral calandrada, em curvatura parabólica, de forma a dispersar a incidência de raios de luz sobre a superfície sem formação de reflexos prejudiciais a visão dos espectadores;

3.1.1.3. Chassi: Estruturado em perfis tubulares com 20 x 20mm de seção mínima e espessura mínima de paredes de 1,5mm; Proteção contra oxidação de todas as constituintes metálicas através de sistema preferencialmente ecológico a base de ácido fosfórico e deposição de camada superficial de fosfato de zinco interna e externamente, garantindo proteção efetiva comprovada em laboratório credenciado pelo Inmetro por intermédio de testes em câmara úmida respeitando as exigências normativas.

### 3.1.2. **LOUSA INTERATIVA:**

3.1.2.1. Tamanho mínimo de 78 (setenta e oito) polegadas na diagonal, com as seguintes características mínimas:

3.1.2.1.1. Quadro interativo deve pesar no máximo 25 Kg.

3.1.2.1.2. O quadro deve ser sensível ao toque do dedo, não dependendo de nenhum dispositivo especial ou proprietário para a interação e operação.

3.1.2.1.3. Deve aceitar 02 (dois) toques simultâneos, permitindo que no mínimo 02(duas) pessoas escrevam ao mesmo tempo. Deve suportar reconhecimento de gestos com múltiplos toques, como zoom na página, aumentar, rotacionar e agrupar objetos.

3.1.2.1.4. A conexão com o computador, deverá ser feita por meio de cabo USB 2.0. A conexão sem fio na frequência 2.4 Ghz, deve estar disponível como opcional.

3.1.2.1.5. A resolução de toque, deve ser de no mínimo 12800 x 9600



pontos.

3.1.2.1.6. A superfície do quadro deve ser de aço cerâmico, de altíssima durabilidade, e resistente a danos.

3.1.2.1.7. O tempo de resposta ao toque deve ser entre 6 ms e 12 ms. A superfície do quadro deve ser de fácil limpeza, permitindo o uso de canetas para quadro branco, pincéis e marcadores com tinta.

3.1.2.1.8. O quadro deve suportar a operação em temperaturas entre -20°C e 40°C.

3.1.2.1.9. Tecnologia de digitalização deverá ser por Infravermelho.

3.1.2.1.10. A durabilidade do toque deve ser ilimitada, para que o tempo de vida útil do produto seja longa.

3.1.2.1.11. Precisão do toque do dedo deve ser de 1 mm.

3.1.2.1.12. Deve ser compatível no mínimo com sistema operacional Windows, a partir do Windows 7.

3.1.2.2. Características mínimas de programa (software) para lousa interativa:

3.1.2.2.1. Software deve ser compatível com plataforma Windows (XP, Vista, Windows 7, Windows 8).

3.1.2.2.2. O software deve estar disponível em Português do Brasil. O número de licenças deverá permitir a instalação para, no mínimo, 04 (quatro) equipamentos.

3.1.2.2.3. O arquivo gerado pelo software da lousa interativa deve permitir a gravação do arquivo, no mínimo, nos seguintes formatos: HTML, PDF, JPG, BITMAP, AVI, WMV;

3.1.2.2.4. O software deve ter recurso para tampar o conteúdo da página, e revelar o conteúdo gradativamente.

3.1.2.2.5. Deve possuir o efeito de holofote, permitindo focar a atenção das pessoas, em determinada área da tela.



- 3.1.2.2.6. O software deve permitir criar elementos geométricos, e pré-definidas, como: linhas retas, elipses, quadriláteros e triângulos.
- 3.1.2.2.7. Ao se desenhar uma forma geométrica, deve ser possível exibir automaticamente, as medidas dos ângulos gerados.
- 3.1.2.2.8. Deverá conter no software, uma biblioteca com objetos educacionais, divididos e organizados por assunto, para que o usuário possa utilizar como referência em seus trabalhos.
- 3.1.2.2.9. O software deverá ser compatível com arquivos em Flash (swf).
- 3.1.2.2.10. Deverá ter integrado, no próprio software do quadro interativo, um mecanismo de busca de imagens, permitindo encontrar imagens pelo Google ou outros sites de busca, dentro do próprio software, para que possam ser utilizadas como referência no trabalho. Deverá ter opções de canetas customizáveis, podendo mudar a espessura, cor, estilo tracejado, pontilhado, dentre outros.
- 3.1.2.2.11. Deverá ter ferramenta de captura de tela. Podendo capturar qualquer imagem na tela do computador, de forma parcial, podendo ainda contornar imagens na tela.
- 3.1.2.2.12. Deverá ter no próprio software, simuladores de ferramentas de medição, como transferidor, régua e compasso.
- 3.1.2.2.13. Deve ser possível fazer a cópia de uma página, além de renomeá-la, limpar todo o seu conteúdo, ou salvá-la como *template*.
- 3.1.2.2.14. Deve possuir recurso de gravação, permitindo gravar todas as ações na tela do PC, além da voz do interlocutor, através de microfone, gerando um arquivo de vídeo (incluindo áudio) com todo o conteúdo gravado.
- 3.1.2.2.15. Deverá ter opção de cronômetro, para controle de tempo das atividades.
- 3.1.2.2.16. Deverá apresentar tipos diferentes de canetas como: caneta marca-texto, caneta simulando pincel, caneta com tinta que desaparece,



caneta que reconhece e converte formas geométricas.

3.1.2.2.17. Deverá ser possível adicionar links aos objetos, sendo links para páginas da web, arquivos dentro do PC, ou outras páginas dentro do software da lousa.

3.1.2.2.18. O software deverá apresentar teclado virtual, para que seja utilizado na própria tela. Deve permitir aplicar efeito de transparência nos objetos manipulados dentro do software.

3.1.2.2.19. Deverá ter opção para reproduzir dentro de uma página, todas as ações nela feitas, a qualquer momento, sem a necessidade de se iniciar um processo de gravação.

3.1.2.2.20. Deverá ter um leitor de vídeo, para que arquivos de vídeos possam ser reproduzidos, permitindo a interação e anotações sobre a tela do leitor.

3.1.2.2.21. Deverá ser possível fazer anotações e ainda salvá-las sobre outras aplicações, tais como Powerpoint, Word e Excel.

3.1.2.3. Software da Lousa:

3.1.2.3.1. Acompanha a Lousa e pode ser instalado em todos os computadores que utilizem a Lousa Digital sem custos com licenças

3.1.2.3.2. Pacote de Software: Permitir anotação sobreposta a qualquer programa em funcionamento no computador.

3.1.2.3.3. Permitir o efeito de canhão de luz para enfatizar uma parte da tela, em qualquer programa, aplicativo ou mesmo o desktop do sistema operacional escurecendo o restante da lousa.

3.1.2.3.4. Permitir a edição de todas as telas, mesmo as que já foram salvas, quantas vezes forem necessárias.

3.1.2.3.5. Permitir a possibilidade de salvar telas em formatos tais como: HTML, PPT, PDF, JPEG, BMP, em ambiente MICROSOFT WINDOWS, MACINTOSH.





- 3.1.2.3.6. Recursos para mover, alterar tamanho ou rotacionar objetos, bem como acessar suas propriedades.
- 3.1.2.3.7. Recursos de escurecimento parcial da tela, visando mostrar gradualmente o conteúdo a ser visualizado.
- 3.1.2.3.8. A visualização gradual é permitida nos sentidos: horizontal e vertical (nas 04 direções).
- 3.1.2.3.9. Versão em português do Brasil.
- 3.1.2.3.10. Deve possuir uma biblioteca de conteúdo educacional com animações em Flash, esse mesmo recurso deve permitir que o Educador crie sua própria Biblioteca.
- 3.1.2.3.11. Deve possuir recurso de reconhecimento de escrita do próprio usuário sem que seja necessário abrir outro aplicativo para tal função.
- 3.1.2.3.12. Permitir captura total ou parcial da tela de um programa qualquer, com ou sem anotações
- 3.1.2.3.13. Possuir recurso de recuperação automática de dados em caso de desligamento acidental do equipamento (computador).
- 3.1.2.3.14. Possibilitar a escolha de várias cores, espessuras e formas, bem como marca textos.
- 3.1.2.3.15. Compatibilidade com os Sistemas Operacionais Microsoft Windows (mínimo versão 7), Linux, Macintosh.
- 3.1.2.3.16. Resolução da superfície de contato deve ser no mínimo 4000 x 4000 pontos.
- 3.1.2.3.17. O Software da tela interativa deve possuir recurso de gravação que grave em perfeita sincronia as ações feitas na tela juntamente com a voz do professor, possibilitando assim a geração de um banco de vídeo aulas para futuras pesquisas. Deve permitir serem gerados em arquivos de vídeo nos formatos WMV ou AVI.
- 3.1.2.3.18. Deve possuir no próprio software integração automática com



câmeras de documentos;

3.1.2.3.19. Software deve disponibilizar simulação de objetos para matemática: compasso para desenhar círculos perfeitos, transferidor, régua, com medidas.

3.1.2.3.20. O Software da tela interativa deve ser gratuito, sendo cada equipamento ativado com sua própria chave.

3.1.2.3.21. As atualizações do Software da Tela interativa devem ser gratuitas durante o período de vigência da garantia.

3.1.2.3.22. Embalagem deve ser com protetores especiais para amortizar o impacto numa eventual queda do equipamento, como minimizar o efeito das vibrações causadas durante o transporte a longas distâncias.

### **3.1.3. PROJETOR INTEGRADO E CONECTADO A TELA INTERATIVA**

3.1.3.1. De curtíssima distância, não superior a 72 cm, possibilitando aberturas de telas de 77 a 80 polegadas, contendo painel de extensão integrado para as entradas suportadas pelo projetor;

3.1.3.2. XGA Nativo (ou similar) 1024 x 768

3.1.3.3. Deve suportar VGA, SVGA, SXGA, Quad VGA, SXGA+ e UXGA.

3.1.3.4. Projeção com tecnologia de Alto Contraste.

3.1.3.5. Brilho: Mínimo de 2500 ansilumens;

3.1.3.6. Duração da Lâmpada: 2500 horas em modo padrão e 4000 horas em modo econômico;

3.1.3.7. Aspecto da Imagem: 4:3 nativo, com suporte a 16:9, 16:10 e 5:4;

3.1.3.8. Contraste: 2900:1

3.1.3.9. Compatibilidades: NTSC, NTSC 4.43, PAL, PAL-N, PAL-M, Vídeo Composto, HDMI, VESA RGB, QVGA, VGA, SVGA, XGA, SXGA, SXGA+, UXGA;

3.1.3.10. Deverá ter sincronização automática, com detecção de fonte.



3.1.3.11. Sistema de Montagem do Projetor: Todo o sistema de fixação do projetor, extensores e sistema de ajuste à frente da lousa deve ser fornecido junto com o projetor e ser parte integrante do mesmo; O avanço frontal do projetor instalado, deverá ser de, no máximo, 72 cm.

3.1.3.12. Conectores de entrada e saída: 1 conector de entrada VGA e 1 entrada de áudio (RCA) reservada para uso com VGA; 1 entrada HDMI compatível com HDCP; saída de áudio para conectar alto-falantes; Conector RJ45 para conexão à rede ethernet.

3.1.3.13. Alimentação elétrica: 100V CA a 240V CA, em 50 Hz–60 Hz; Cabo de energia deverá estar incluso.

3.1.3.14. Possuir também controle remoto incluso; menu de configurações deve aparecer na própria tela projetada (brilho, contraste, e outros atributos de imagem).

3.1.3.15. Deve possuir sistema de segurança contra queda ou desprendimento do sistema de fixação.

### 3.2. **INSTALAÇÃO, MONTAGEM, CONFIGURAÇÃO E TESTE DOS EQUIPAMENTOS**

3.2.1. Instalação e Configuração do Quadro Panorâmico 03 Módulos com Lousa Digital, Projetor de Curta Distância e testes dos equipamentos deverão ser realizadas de acordo com especificações descritas neste Termo de Referência.

3.2.2. Fixação e a instalação da Lousa Panorâmica Retrátil em local definido pelo Órgão.

3.2.3. Será realizado aterramento específico para os circuitos elétricos que alimentarão os equipamentos utilizados;

3.2.4. A instalação da Lousa Panorâmica Retrátil e dos Equipamentos de informática e todas as configurações necessárias para o seu pleno funcionamento será executada imediatamente após a entrega dos bens.

3.2.5. Serão providos pela empresa CONTRATADA, por ocasião da prestação do serviço de instalação, montagem e configuração dos equipamentos, todos os componentes para o pleno funcionamento do equipamento, contemplando no mínimo os **fios, cabos, canaletas, tomadas** e qualquer outro componente necessário para a instalação, montagem e configuração dos produtos e equipamentos proveniente desta contratação.



3.2.6. A empresa CONTRATADA, por ocasião da prestação do serviço de instalação, montagem e configuração dos equipamentos, deverá dispor de todos os equipamentos para a prestação dos serviços, contemplando escadas, furadeiras, chaves e qualquer outro instrumental necessário para prestação dos serviços proveniente desta contratação.

### 3.3. CAPACITAÇÃO

3.3.1. A CONTRATADA deverá por conta de seus próprios recursos realizar um programa de capacitação com o objetivo de formar um grupo de educadores e funcionários para a utilização dos recursos solicitados no objeto desse Termo de Referência, para uso da prática pedagógica, conforme especificado a seguir:

3.3.1.1. Os serviços de capacitação deverão, obrigatoriamente, ser operacionalizados em sessões presenciais, realizadas nas dependências do Órgão solicitante ou nas unidades escolares contempladas, ficando essa decisão a critério do CONTRATANTE e com calendário definido de comum acordo com a CONTRATADA. O conteúdo programático deve focar a efetiva utilização dos equipamentos e das ferramentas da solução no processo de ensino e aprendizagem.

3.3.1.2. Deve conter um módulo inicial onde deverão ser ministrados conceitos básicos de informática de modo a nivelar os conhecimentos dos usuários e permitir que, mesmo os professores com baixo nível de conhecimento das ferramentas de informática, possam explorar plenamente a tecnologia e incorporá-la no processo de ensino e aprendizagem.

3.3.1.3. A(s) lista(s) de presença dos participantes da capacitação será(ão) elaborada(s) pelo CONTRATANTE, incumbido, também, o fornecimento de todo material necessário para o curso.

3.3.1.4. A emissão de certificados será de responsabilidade do CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, ficando a cargo desta última todo o custo de confecção.

3.3.1.5. O Grupo capacitado será de, no máximo, 15(quinze) instrutores ou técnicos, proporcionando maior aproveitamento do aprendizado das novas tecnologias.

3.3.1.6. O Objetivo deve ser capacitar os usuários para o uso da Lousa com



Tela Interativa e Pacote de softwares interativos com aplicação dos recursos em Sala de Aula.

3.3.1.7. O curso deve ser feito em no mínimo 06(seis) horas divididos em 02 (dois) módulos conforme segue.

**3.3.1.7.1. MÓDULO 1**

3.3.1.7.1.1. Conceito de aplicações e utilização da Tela Interativa e conceitos básicos de informática.

3.3.1.7.1.2. Instalação da Tela: Conexão dos cabos - Instalação do software - Orientação

3.3.1.7.1.3. Componentes de Hardware: Superfície de escrita - Canetas e apagador

3.3.1.7.1.4. Operação Básica: Escrita simples - Avanço e retrocesso de paginas - Movimentos dos objetos - Seleção de múltiplos objetos - Escala dos objetos - Reconhecimento de escrita - Troca do modo da Interface -Propriedade dos objetos - Menus "Drop Down" - Personalização de canetas.

3.3.1.7.1.5. Operação Intermediária: operação com miniaturas - Copiar e colar - Arrastar e soltar - Recursos de agrupamento inteligente - Modificar a fonte de texto - Editar texto - Operação do teclado virtual - Inserir imagens e formas geométricas - Controlar a ordem dos objetos - Agrupar e desagrupar - Captura de tela - Botão direito do mouse - Personalização de formas geométricas - Escritas sobre o desktop - Recursos Avançados: Painel de controle - Reconfigurando os recursos da bandeja.

**3.3.1.7.2. MÓDULO 2**

3.3.1.7.2.1. Interação com todo o conteúdo do portal educacional e pacote de Softwares da Tela Interativa.

3.3.1.7.2.2. Utilizando as Aulas Interativas da Biblioteca de Aulas mostrando todos os seus recursos e benefícios. Galeria: inserindo



recursos da galeria - Criando galerias personalizadas - Criando templates Preservando as galerias personalizadas.

3.3.1.7.2.3. Operando com outros Softwares: Recursos extras no pacote Office (em especial Word, Excel, Power Point) - Operando LinQ para acesso remoto - Mudança de pacotes de idiomas - Interação com vídeos .

3.3.1.7.2.4. Usando o Software da Tela com repositório de conteúdo: Preservação e disponibilidade de arquivos em outros formatos (Exportar para PDF, HTML, JPEG e PNG).

3.3.1.7.2.5. Gravando aulas em Formato de Vídeo: usando o gravador - opções de gravação em vídeo.

#### 3.4. CONDIÇÕES GERAIS

3.4.1. A CONTRATADA comunicará casos de erros e/ou omissões relevantes nesta especificação técnica, solicitando instruções antes de iniciar a instalação, montagem ou compra de equipamentos.

3.4.2. O material para as instalações elétricas será conforme as prescrições da ABNT, o regulamento da concessionária local CEB - Companhia Energética de Brasília - e às prescrições constantes dos itens subsequentes.

3.4.3. Caberá à CONTRATADA a verificação de todas as condições de seleção dos equipamentos e dos materiais aqui descritos.

3.4.4. A CONTRATADA poderá vistoriar os locais da instalação para verificação das condições de execução dos serviços e checagem dos serviços a serem executados, mediante agendamento prévio junto ao Serviço de Obras e Projetos – SEPROJ.

3.4.5. A CONTRATADA deverá verificar se há interferência com alguma instalação – água fria, esgoto, águas pluviais, ar condicionado, eletricidade, dados e quaisquer outras que possam ser danificadas em virtude do serviço de instalação do sistema.

3.4.6. Todas as partes danificadas na estrutura do TCDF, bem como forros e lajes, serão recompostos, inclusive pintura, deixando as superfícies com acabamento sem defeitos, manchas e avarias.



3.4.7. A indicação dos nomes de fabricantes dos produtos que por ventura possam ser citados nessas especificações são apenas uma referência, podendo ser utilizados materiais equivalentes e similares, desde que ouvida previamente a fiscalização do CONTRATANTE e obedecidas as recomendações do Critério de Analogia para Aceitação de Similares.

### 3.5. LOCAL DE INSTALAÇÃO

3.5.1. Cada conjunto (quadro composto com a lousa interativa) deverá ser instalado em sala de aula da Escola de Contas Públicas do TCDF, previamente escolhida pela fiscalização do CONTRATANTE, em funcionamento no endereço: SGO (Setor de Garagens Oficiais) Norte, Quadra 01, Lote 226 – Brasília – DF.

### 3.6. GARANTIA DE QUALIDADE - TESTES

3.6.1. O fornecedor deverá executar testes no sistema interativo instalado na presença de pessoas indicadas pelo CONTRATANTE para verificação das principais especificações dos equipamentos. Dentre outros, estes testes incluirão, principalmente, verificação de funcionamento do conjunto: Marcenaria, Lousa e Projetor.

3.6.2. Somente serão aceitos os equipamentos que atenderem a esta especificação e que passarem em todos os testes atendendo a todas as especificações deste Termo de Referência.

### 3.7. PRODUTOS

3.7.1. Todos os equipamentos e suas conexões que compõem o conjunto deverão ser novos, e compostos de componentes possíveis de serem substituídos em casos de danos parciais.

3.7.2. Por ocasião da entrega e da instalação dos equipamentos, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

3.7.3. O aceite/aprovação dos materiais/bens pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto, ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, ou atribuídas à CONTRATADA, verificadas posteriormente, garantindo-se ao



CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicáveis ao regime público.

### 3.8. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS

3.8.1. Para garantir níveis elevados de segurança, confiabilidade e facilidade de manutenção, todos os materiais e equipamentos a serem utilizados serão de qualidade superior, de empresas com presença sólida no mercado, com produtos de linha, de forma a garantir a longevidade das instalações, peças de reposição e facilidade de manutenção.

### 3.9. DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

3.9.1. A CONTRATADA deverá garantir sobre os itens de seu fornecimento:

3.9.1.1. Que todos os materiais, equipamentos, componentes e acessórios serão novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços) em conformidade com os padrões normativos internacionais aplicáveis e que entrarão em operação em plenas condições de funcionamento.

3.9.1.2. Cobertura, durante um ano a contar da data do Recebimento Definitivo sobre quaisquer defeitos provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de erros de concepção de projeto, matéria-prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagem, transportes, manuseios, montagem, comissionamento, treinamentos etc., excluindo-se, todavia, danos ou defeitos decorrentes do desgaste de uso anormal e influências externas de terceiros não imputáveis à CONTRATADA.

3.9.1.3. A CONTRATADA deverá prover Assistência técnica de boa qualidade, fornecimento de peças de reposição e tempo de resposta satisfatório, durante o período de garantia.

3.9.2. Todos os equipamentos, componentes, peças e materiais do sistema, deverão possuir garantia mínima integral, já computada no preço total ofertado na proposta, pelos períodos indicado a seguir, nos termos da garantia de funcionamento previsto no item 7.3, da Cláusula Sétima da Minuta do Contrato, Anexo VI, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto:

3.9.2.1. quadro: 02(dois) anos;

3.9.2.2. lousa Interativa: 05(cinco) anos;





3.9.2.3. projetor de imagens: 02(dois) anos; e

3.9.2.4. lâmpada: 01(um) ano.

3.9.3. A garantia do sistema deverá englobar todas as despesas de equipamentos, componentes, peças e materiais e de mão de obra, bem como as de deslocamento, fretes e todas as demais despesas.

3.9.4. As despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de profissionais da equipe da CONTRATADA correrão por conta exclusiva dessa.

3.9.5. As peças instaladas em substituição serão garantidas contra defeitos de fabricação pelo prazo restante da garantia ou por 90 (noventa) dias, o que for maior.

3.9.6. A CONTRATADA deverá possuir assistência técnica, preferencialmente no Distrito Federal, com técnico devidamente qualificado, podendo ser exigida a comprovação em qualquer momento durante o período de garantia.

3.9.7. Para a execução dos serviços de assistência técnica, a CONTRATADA deverá manter estoque suficiente de componentes, peças e materiais, idênticos aos instalados, para eventual substituição em caso de necessidade de manutenção corretiva. A garantia deve ser executada por técnicos e engenheiros autorizados pelo fabricante.

3.9.8. As solicitações de manutenção corretiva serão encaminhadas por fax ou *e-mail*.

3.9.8.1. A confirmação do recebimento das solicitações deverá ser obtida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal imediatamente após o envio.

3.9.9. Os prazos máximos para o atendimento das solicitações efetuadas pelo Órgão Responsável serão de:

3.9.9.1. 02 (dois) dias, para deslocamentos até o local;

3.9.9.2. 06 (seis) dias, para a substituição de peças defeituosa;

3.9.10. Os prazos serão contados a partir da confirmação do recebimento da solicitação.

3.9.11. Os tempos máximos estipulados neste anexo poderão ser alterados em casos críticos e excepcionais, com autorização expressa e formal do Órgão Responsável do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF.



3.9.12. Os serviços serão executados, em regra, no local da instalação determinado pelo TCDF, exceto quando se tratar de serviços de natureza complexa, caso em que algum componente e(ou) equipamento poderá ser removido para a oficina da CONTRATADA, com autorização prévia e formal do Órgão Responsável do Tribunal.

3.9.13. Caberá ao Órgão Responsável solicitar autorização de saída ao Serviço de Patrimônio no TCDF, sendo esse instrumento indispensável à retirada dos componentes e(ou) equipamentos das dependências do TCDF por funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.

3.9.14. A CONTRATADA comunicará formalmente ao Órgão Responsável a devolução do componente e(ou) equipamento retirado para manutenção.

3.9.15. Todas as peças e todos os equipamentos empregados deverão ser originais ou equivalentes em qualidade, características físicas e elétricas.

3.9.16. A utilização de qualquer peça ou equipamento que não seja original só poderá ser feita com prévia e formal autorização do Órgão Responsável.

3.9.17. Este Termo de Referência serve como base aos licitantes para elaboração de proposta, entretanto, é de total responsabilidade do licitante a visita *in loco* para averiguação de toda instalação atual e necessidades de ajustes para a instalação do Sistema Interativo, objeto desta contratação.

3.9.18. No valor unitário dos itens apresentados na proposta de preços, deverá estar contemplada a garantia/assistência técnica, na modalidade *on site*, dos equipamentos pelos períodos fixados acima, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos.

### 3.10. **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.10.1. Os Serviços deverão ser executados conforme o seguinte cronograma:

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Entrega, instalação, montagem, configuração e testes do quadro com módulo retrátil composto de lousa interativa e projetor de imagens	30 (trinta) dias após a confirmação do recebimento da Ordem de Serviço
2	Treinamento e Capacitação	05(cinco) dias após a conclusão da Etapa 1



3	Garantia de Funcionamento	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Quadro:</b> 02(dois) anos após o recebimento definitivo</li><li>▪ <b>Lousa:</b> 05(cinco) anos após o recebimento definitivo</li><li>▪ <b>Projektor:</b> 02(dois) anos após o recebimento definitivo</li><li>▪ <b>Lâmpada:</b> 01(um) ano após o recebimento definitivo</li></ul> Após a conclusão da Etapa 2
---	---------------------------	--

### 3.10.2. **ETAPA 1** – Entrega; instalação e testes.

3.10.2.1. A Ordem de Serviço será encaminhada pelo Órgão Responsável, por fax ou e-mail.

3.10.2.2. A confirmação do recebimento da Ordem de Serviço deverá ser obtida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal imediatamente após o envio.

3.10.2.3. Após a confirmação do recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá o prazo de 30 dias para a entrega, montagem e testes.

3.10.2.4. Essa etapa só poderá ser finalizada se os equipamentos forem aprovados nos testes. O atraso dessa etapa estará sujeito à multa calculada sobre o valor do contrato.

3.10.2.5. O horário de entrega dos equipamentos e execução dos serviços será acordado entre as partes (CONTRATADA e Seproj). Os serviços de instalação e configuração deverão ser realizados dentro do horário de funcionamento do TCDF, ou seja, a partir das 12h00 até as 19h00.

3.10.2.6. É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

3.10.2.7. O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.

3.10.2.8. Caso o objeto ofertado seja importado, o TCDF poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

3.10.2.9. Se o prazo para a conclusão da Etapa 1 atrasar mais do que 50 (cinquenta) dias corridos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder à devolução dos equipamentos e à execução da(s) multa(s) contratual(is) cabíveis, não isentando a CONTRATADA de outras sanções administrativas.



3.10.2.10. Caso o local indicado para a execução da Etapa 1 não esteja disponibilizado pelo TCDF, o prazo da Etapa 1 ficará suspenso.

3.10.3. ETAPA 2 - Treinamento operacional e teórico.

3.10.3.1. A CONTRATADA deverá realizar, nos quadros já instalados nas dependências do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, em Brasília – DF, treinamento teórico e de operação do sistema de modo geral, incluindo as manutenções preventivas.

3.10.4. ETAPA 3 - Garantias de Funcionamento:

3.10.4.1. Quadro: 02(dois) anos;

3.10.4.2. Lousa Interativa: 05(cinco) anos;

3.10.4.3. Projetor de imagens: 02(dois) anos

3.10.4.4. Lâmpada: 01(um) ano

3.10.4.5. O tempo de garantia de todos os equipamentos começarão à contar a partir da emissão do Termo de Recebimento definitivo.

3.10.5. Local de entrega, instalação e realização do treinamento será no Edifício Garagem do TCDF, SGO (Setor de Garagens Oficiais) Norte, Quadra 01, Lote 226 – Brasília – DF.

3.10.6. Os equipamentos que compõem o conjunto deverão vir acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa ou língua inglesa, que deverão conter desenhos e instruções de instalação, descrição funcional do equipamento, precauções de segurança, ilustrações, procedimentos operacionais passo-a-passo, diretrizes de manutenção de rotina e todas as demais informações que se fizerem necessárias para realização da correta utilização e da necessária manutenção.

3.10.7. O atraso de responsabilidade da CONTRATADA estará sujeito à multa conforme definida em contrato. A contagem do prazo será suspensa para os atrasos de responsabilidade do CONTRATANTE.

#### **4. MODELO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

##### **4.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO DE BENS E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1.1. Para fornecimento do objeto do presente Instrumento, deverão ser observados os requisitos funcionais (especificações técnicas) estabelecidos no item 03 (três).



4.1.2. A entrega dos equipamentos e acessórios dar-se-á de forma integral e imediata.

4.1.3. O serviço de montagem, instalação e configuração, será executado de forma indireta pelo regime de empreitada por preço global.

4.1.4. Cabe esclarecer que o regime de empreitada por preço global é o que mais se adequa ao objeto em questão, pois o objeto encontra-se definido com precisão, conforme a necessidade da Administração, devendo, assim, o ajuste ser por preço certo e total.

#### 4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/1993, o presente Edital, seu(s) Anexo(s) e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes do Contrato a ser assinado.

4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Instrumento.

#### 4.3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.3.1. Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues para fins de instalação no TCDF.

4.3.2. A entrega e instalação deverá ser feita segundo orientações do Serviço de Obras e Projetos - SEPROJ, telefone (61) 3314-2140. O contato poderá ser feito durante o horário regimental do TCDF, compreendido de 12h às 19h.

4.3.3. Os equipamentos e seus acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado e condições de uso, entregues devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal, manuais de instrução (em português) e deverão ser previamente testados e aprovados pela fiscalização do contrato, juntamente com a CONTRATADA.

#### 4.4. DA JUSTIFICATIVA PARA LOTE ÚNICO



4.4.1. Justifica-se o agrupamento dos itens por se tratar de contratação de solução única para as demandas do conjunto de quadros confeccionado com módulo retrátil e composto por lousa interativa com projetor de imagens para as 02(duas) salas de aula, compondo dessa maneira um Sistema Interativo a ser provido nas instalações

4.4.2. O agrupamento dos itens do objeto do presente instrumento em lote único tem por objetivo facilitar o gerenciamento do objeto a ser contratado pelo TCDF, bem como obter economia de escala e reduzir custos para a Administração, uma vez que o complexo de produtos e serviços da contratação fazem parte de solução única e o custo para o gerenciamento de número variado de fornecedores traz ineficiência e custo na gestão e fiscalização da contratação. Alcança-se, assim, preço mais vantajoso para administração no ganho de escala.

4.4.3. Para trazer uma solução única, compatível e operante, adotou-se a cumulação dos equipamentos em lote único, em conjunto com instalação, montagem e configuração, bem como o treinamento do uso dos equipamentos. Pois, o quantitativo de variabilidades tecnológicas no mercado sobre os equipamentos empregados no Sistema Interativo pode afetar a compatibilidade entre os mesmos se adquiridos de forma isolada, em detrimento do conjunto. Poderá ocasionar a inviabilidade de instalação ou mesmo da impossibilidade de operação dos recursos instalados na integralidade que requer o sistema interativo.

## 5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

### 5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES:

5.1.1. Para a execução do objeto contratado, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos produtos e serviços entregues aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pelo fornecimento dos equipamentos e materiais, e execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes do item 3.

5.1.2. A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

5.1.2.1. **Executor ou Comissão de Fiscalização do Contrato:** é o servidor ou comissão de servidores designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo do objeto;



5.1.2.2. **Preposto:** funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

## 5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

5.2.2. Prestar as devidas informações e os esclarecimentos à licitante.

5.2.3. Receber o objeto contratual.

5.2.4. Atestar a Nota Fiscal/Fatura.

5.2.5. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do ajuste.

5.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital.

5.2.7. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do instrumento de ajuste.

5.2.8. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, ao local de entrega do material e prestação dos serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.

5.2.9. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

## 5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.3.1. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo TCDF;

5.3.2. Fornecer o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas e à quantidade indicativa na Nota de Empenho.



5.3.3. Acatar as recomendações e as solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação.

5.3.4. Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ajuste, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência do fornecimento dos bens.

5.3.5. Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.3.6. Não utilizar o nome do TCDF ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem prévia e expressa anuência deste TCDF.

5.3.7. Assumir a responsabilidade pelo transporte, seguros, instalação, montagem e aferição do material adquirido.

5.3.8. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

5.3.9. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

5.3.10. Designar um profissional da CONTRATADA (nome, telefone e e-mail), o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato, para acompanhar e responder pela execução da contratação.

#### **5.4. DA FISCALIZAÇÃO**

5.4.1. As disposições que tratam sobre a FISCALIZAÇÃO, a ser realizada na prestação dos serviços, constam da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA da Minuta do Contrato, juntada ao Anexo VI deste Instrumento.

#### **5.5. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES**

5.5.1. As disposições que tratam sobre VIGÊNCIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO, relativas à prestação dos serviços constam da CLÁUSULA SETIMA do Contrato que será firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nos termos do Anexo VI, deste Instrumento.





## 5.6. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6.1. As disposições que tratam sobre o RECEBIMENTO DO OBJETO a ser realizado na prestação dos serviços constam da CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA do contrato que será firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nos termos do Anexo VI, deste Instrumento.

## 5.7. DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E DOS SERVIÇOS

5.7.1. O prazo mínimo de garantia dos produtos e equipamentos e prestação dos serviços contra defeitos de fabricação e problemas na instalação e configuração, será aquela descrita no item 3.9.2 deste Termo de Referência.

## 5.8. DO PAGAMENTO:

5.8.1. As disposições que tratam sobre o PAGAMENTO a ser realizado no fornecimento do objeto constam da CLÁUSULA QUINTA da Minuta do Contrato que será firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nos termos do Anexo VI, deste Instrumento.

## 5.9. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

5.9.1. O valor do objeto desta licitação é fixo e irrevogável.

## 5.10. DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.10.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

## 5.11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO:

5.11.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.11.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser utilizado para agilizar a comunicação entre as partes.

## 6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. O valor estimado para o presente objeto é de **R\$ 45.944,68** (quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), correspondente aos valores apresentados por empresa do ramo e licitações realizadas em órgãos e entidades.



## 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF.

7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária do produto.

## 8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

8.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.

8.4. Outras disposições que tratam sobre as PENALIDADES APLICÁVEIS na execução contratual, a ser aplicadas no fornecimento do objeto, constam na CLÁUSULA DÉCIMA do contrato, que será firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nos termos do Anexo VI, desse Instrumento.

## 9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Propõe-se que seja adotado o critério de MENOR PREÇO para julgamento e classificação das propostas por lote único, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

9.2. Os objetos a serem adquiridos, enquadram-se na categoria de bem comum, nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado, podendo, portanto, ser adquirido por meio de Pregão Eletrônico.



9.3. HABILITAÇÃO:

9.3.1. As disposições que tratam da HABILITAÇÃO dos licitantes constam do Capítulo XIV do Edital.

9.4. DA AMOSTRA:

9.4.1. As disposições que tratam da AMOSTRA constam do Capítulo XV do Edital.

9.5. DA VISTORIA TÉCNICA

9.5.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão executados os serviços para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento da natureza, das áreas e das condições de execução.

9.5.2. As vistorias técnicas serão agendadas junto ao Serviço de Obras e Projetos do Tribunal de Contas do Distrito Federal – SEPROJ, por meio do telefone 61- 3314-2140

9.5.3. Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área, ou da infraestrutura existente para se opor à manutenção dos termos e das condições de sua proposta.

**10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

10.1. **As disposições constantes neste Instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:**

10.1.1. Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002;

10.1.2. Decreto Federal nº 5.450/2005;

10.1.3. Lei Complementar nº 123/2006;

10.1.4. Lei Distrital nº 4.770/2012.

**11. ANEXOS**

11.1. ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS;

11.2. ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

11.3. ANEXO IV – MODELO DO LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA AMOSTRA;

11.4. ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA

11.5. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

11.6. ANEXO VII – QUESTIONAMENTOS ANTERIORES



## 12. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

12.1. São responsáveis pelo projeto o Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ) e a Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC).



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2016**

**ANEXO II**

**ESTIMATIVA DE PREÇOS**

<b>LOTE ÚNICO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
1	2	und	Quadro de madeira com módulo retrátil e desenho quadriculado para facilitar escrita	7.490,00	14.980,00
2	2	und	Lousa Interativa	5.682,34	11.364,68
3	2	und	Projetor de imagens de curtíssima distância	7.800,00	15.600,00
4	1	sv	Instalação e Configuração do Sistema Interativo.	1.900,00	1.900,00
5	1	sv	Capacitação e Treinamento	2.100,00	2.100,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>45.944,68</b>



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2016**

**ANEXO III**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A **[NOME DO LICITANTE]**, por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços para implantação de Solução Interativa em duas salas de aula da Escola de Contas do TCDF, com o fornecimento, montagem, instalação e configuração de quadros em madeira com módulo retrátil, composta por lousa interativa, acopladas com projetor de imagens, com disponibilização de equipamentos e prestação de serviço de treinamento, conforme as quantidades e as especificações apresentadas no Pregão Eletrônico nº \_\_/2016 e seus anexos, conforme abaixo:

<b>LOTE ÚNICO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Valor Unitário Estimado</b>	<b>Valor Total Estimado</b>
1	2	und	Quadro de madeira com módulo retrátil e desenho quadriculado para facilitar escrita		(*)
2	2	und	Lousa Interativa		(*)
3	2	und	Projetor de imagens de curtíssima distância		(*)
4	1	sv	Instalação e Configuração do Sistema Interativo.		(*)
5	1	sv	Capacitação e Treinamento		(*)
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					

(\*) Valores a serem lançados no sistema *ComprasNet*.

**Prazo de entrega:** 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

**Prazo de validade da proposta:** no mínimo de 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública do certame.



**Garantia:** Período de 12 (doze) meses, após o recebimento definitivo da solução implantada, conforme item 5.7 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

**Declaração:**

A [NOME DO LICITANTE] declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/fax:**

**Banco/agência/conta:**

**E-mail:**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2016**

**ANEXO IV**

**MODELO DO LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA AMOSTRA**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

<b>Nome:</b>	_____
<b>CNPJ:</b>	_____
<b>Amostra p/ o(s) Item(ns):</b>	_____

O Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ), vem por meio deste, certificar que a(s) amostra(s) enviadas pelo licitante acima identificado foi(ram) submetida(s) à verificação de conformidade com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/2016 e seus anexos, tendo concluído pela sua:

( ) APROVAÇÃO / ( ) REPROVAÇÃO, nos seguintes termos:

**ETAPA I - Verificação externa e visual da(s) amostra, bem como verificação da conformidades das especificações com o exigido pelo edital.**

Situação: ( ) Aprovada ( ) Reprovada

Justificativa:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ETAPA II - Teste de utilização/funcionamento dos produtos.**

Situação: ( ) Aprovada ( ) Reprovada

Justificativa:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmamos o presente.

Brasília/DF, \_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Serviço de Obras e Projetos**





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2016**

**ANEXO V**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos para fins do Pregão Eletrônico nº \_\_/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal referente à implantação de Solução Interativa em duas salas de aula da Escola de Contas do TCDF, com o fornecimento, montagem, instalação e configuração de quadros em madeira com módulo retrátil, composta por lousa interativa, acopladas com projetor de imagens, com disponibilização de equipamentos e prestação de serviço de treinamento, conforme as quantidades e as especificações apresentadas no Pregão Eletrônico nº \_\_/2016 e seus anexos, que a Empresa \_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_ compareceu aos locais para verificar a qualidade e os detalhes das especificações dos serviços a serem realizados, bem como dirimiu dúvidas pertinente para fins de vistoria, conforme previsto no instrumento convocatório.

Brasília/DF, \_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

Visto:

\_\_\_\_\_  
Chefe do Serviço de Obras e Projeto

**OBSERVAÇÃO**

Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria dos serviços a serem realizados, a ausência da presente declaração não implicará a INABILITAÇÃO do licitante vencedor, entretanto não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para eximir-se das obrigações assumidas.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2016**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTERATIVO PARA SALAS DE AULA DA ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS DO TCDF (PROCESSO Nº 6184/2016-e).**

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ insc. nº \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para implantação de Solução Interativa em duas salas de aula da Escola de Contas Públicas do TCDF, com o fornecimento, montagem, instalação e configuração de quadros em madeira com módulo retrátil, composta por lousa interativa, acopladas com projetor de imagens, com disponibilização de equipamentos e prestação de serviço de treinamento, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_ do TCDF, seus anexos e proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 A entrega dos equipamentos e acessórios dar-se-ão de forma integral e imediata.

2.2 O serviço de montagem e instalação, será executado de forma indireta pelo regime de empreitada por preço global.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na proposta de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente à entrega, fornecimento, instalação, configuração e teste de todos os equipamentos fornecidos e os serviços de instalação e configuração do sistema interativo, bem como ao processo de capacitação e treinamento, a ser pago em parcela única.

3.2 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária referida do CONTRATANTE.

3.3 Todas as despesas com tributos, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação correrão por conta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1 Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 Ocorrendo o(s) adimplemento(s) da(s) obrigação(ões) contratual(ais), a CONTRATADA protocolizará junto ao Contratante Nota(s) Fiscal(ais) que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.2 Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.3 Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/09 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/13, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

5.4 O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

5.5 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa



perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF), e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

5.6 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.7 Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.8 Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.9 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os bens / serviços sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, devendo esses ser refeitos e/ou substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.10 Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/14, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA**

6.1 A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se segundo a natureza em \_\_\_\_\_, tendo a seguinte classificação funcional e programática: \_\_\_\_\_, fonte de recursos:\_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do CONTRATANTE.

7.2 O fornecimento dos quadros, telas e projetores será considerado entregue no momento no qual todo o sistema esteja devidamente INSTALADO, TESTADO e FUNCIONANDO, pronto para



utilização.

7.3 O pagamento apenas poderá ser realizado no momento que as condições, previstas no item 7.1, forem satisfeitas.

7.4 O objeto contratual deverá ser executado conforme disposições constantes do Item 3 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2016.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

8.1.1 não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto contidas no Anexo I do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_;

8.1.2 o atraso injustificado na entrega do objeto sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.3 o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8.1.4 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE, especialmente designado para acompanhar o Contrato;

8.1.5 a decretação de falência;

8.1.6 a dissolução da sociedade;

8.1.7 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.8 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Tribunal de Contas do Distrito Federal e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.9 subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do Contrato, sem a anuência prévia do CONTRATANTE; e

8.1.10 o uso ou emprego da mão de obra infantil, sem prejuízo de aplicação de multa e das sanções legais cabíveis.



## **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO**

9.1 Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

9.1.1 assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local que se encontrar;

9.1.2 execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e

9.1.3 retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência do fornecimento dos bens.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES APLICÁVEIS**

10.1 Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

10.2 O CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

10.3 A sanção de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.

10.4 Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso sobre o custo total do contrato, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

10.5 As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

10.6 Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) ou 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor total do contrato.

10.7 No caso de aplicação de multa será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste item.

10.8 As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido



pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

- 11.1.1 receber o objeto contratado nos termos da Cláusula Décima Quarta deste contrato.
- 11.1.2 efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula Quinta, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.
- 11.1.3 cumprir as obrigações previstas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e seus Anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

- 12.1.1 Entregar o objeto dentro dos padrões exigidos pela Administração.
- 12.1.2 cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.
- 12.1.3 cumprir orientação do fiscal/executor do Contrato;
- 12.1.4 ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei no 8.666/1993;

12.2 A CONTRATADA fica compelida a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 A Fiscalização e controle da execução do objeto contratado será exercida por servidor ou comissão do TCDF, designado(a) para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo o mesmo franquear à CONTRATADA livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o Contrato. Esse servidor ou essa comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, exercendo, ainda, as demais atribuições elencadas no art. 2º da Instrução



DGA nº 03, de 22.12.1997.

13.2 A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

13.3 Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

13.3.1 Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta entrega objeto, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

13.3.2 Sustar quaisquer serviços ou fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado pelo fabricante do equipamento, ou ainda esteja em desacordo com este Contrato ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

13.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Executor do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente desse Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

14.1.1 PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do (s) produto (s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

14.1.2 DEFINITIVAMENTE, após a finalização do serviço de montagem, instalação, configuração e teste dos equipamentos, após criteriosa inspeção e verificação de que o(s) produto(s) adquirido(s) encontra(m)-se montado(s) e em perfeita conformidade com as especificações técnicas e condições de uso.

14.2 Em caso de conformidade, o servidor ou comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo do objeto, em 02 (duas) vias, também assinado por representante da CONTRATADA, que receberá uma via do referido termo.

14.3 Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pela Comissão, acarretará o não recebimento. A Comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas na Cláusula Décima.

14.4 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo





previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis previstas na Cláusula Décima.

14.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.6 No caso de bens importados, deverão ser comprovadas sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, comprovações estas que deverão ser apresentadas no momento da entrega, sob pena de rescisão contratual e multa.

14.7 O CONTRATANTE rejeitará os serviços que não estiverem de acordo com as especificações, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

15.1 O valor do objeto desta licitação é fixo e irredutível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO**

17.1 O teor do Edital e seus anexos, na modalidade de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, seus anexos e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.2 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal e Territórios, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

18.3 Por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual se extraíram 02 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF**  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

TCDF - SELIP/SELIC  
Processo 6184/2016  
Alessandra

Brasília, de de

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2016**

**ANEXO VII**

**QUESTIONAMENTOS ANTERIORES**

**QUESTÃO 1:** O item 3.1.1.1 do ANEXO I do Edital, cita que "o quadro retrátil terá 03 (três) módulos preparados para lousa digital, com laminado fenol-melamínico de alta pressão; 01 mm de espessura...", entendemos que essa é a espessura mínima do laminado. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Esclarecemos que o item 3.1.1.1 do ANEXO I passou a ter a seguinte redação:

3.1.1.1. O quadro retrátil terá 03(três) módulos preparados para lousa digital, com laminado fenol-melamínico de alta pressão; superfície branca e plástica para traçado de pincel com desenho superficial quadriculado (para facilitar a escrita), painéis que se sobrepõem possibilitando o acesso e a integração com a Lousa Digital;

**QUESTÃO 2:** Qual a razão das medidas solicitadas nos seguintes itens 3.1.1.2 e 3.1.1.3 do ANEXO I, transcritos a seguir:

1. Dimensões: A lousa deve possuir 5,00m de largura x 1,50m de altura mínima e 0,30 cm de profundidade em sua total extensão, sendo dividida em 03 módulos, tipo perimetral calandrada, em curvatura parabólica com distancia focal de 2000mm, de forma a dispersar a incidência de raios de luz sobre a superfície sem formação de reflexos prejudiciais a visão dos espectadores;

2. Chassi: Estruturado em perfis tubulares com 20 x 20mm de seção e espessura de paredes 1,5mm; Proteção contra oxidação de todas as constituintes metálicas através de sistema preferencialmente ecológico a base de ácido fosfórico e deposição de camada superficial de fosfato de zinco interna e externamente, garantindo proteção efetiva comprovada em laboratório credenciado pelo Inmetro por intermédio de testes em câmara úmida respeitando as exigências normativas"?

**RESPOSTA:** Esclarecemos que os itens 3.1.1.2 e 3.1.1.3 do ANEXO I passaram a ter a seguinte redação:

3.1.1.2. Dimensões: A lousa deve possuir 5,00m de largura x 1,50m de altura mínima e 0,30 cm de profundidade em sua total extensão, sendo dividida em 03 módulos, tipo perimetral calandrada, em curvatura parabólica, de forma a dispersar a incidência de raios de luz sobre a superfície sem formação de reflexos prejudiciais a visão dos espectadores;



3.1.1.3. Chassi: Estruturado em perfis tubulares com 20 x 20mm de seção mínima e espessura mínima de paredes de 1,5mm; Proteção contra oxidação de todas as constituintes metálicas através de sistema preferencialmente ecológico a base de ácido fosfórico e deposição de camada superficial de fosfato de zinco interna e externamente, garantindo proteção efetiva comprovada em laboratório credenciado pelo Inmetro por intermédio de testes em câmara úmida respeitando as exigências normativas.

**QUESTÃO 3:** O item 3.1.1.4 - Suporte digital de canetas cita que "...possui sensores óticos no suporte ...". Podemos entender que esse suporte é parte da Lousa interativa (item 3.1.2) e não do Quadro retrátil (item 3.1.1)?

Outrossim, entendemos que o suporte poderá ser para "N" (duas ou mais) canetas, uma vez que as 4 ou mais cores podem ser selecionadas no software e não no hardware, conforme é solicitado no item 3.1.2.2.10. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Esclarecemos que o referido item 3.1.1.4 do ANEXO I, referente ao suporte digital de canetas, foi excluído do Edital.

**QUESTÃO 4:** O item 3.1.2.1.3 do ANEXO I do Edital dispõe que:

3.1.2.1.3 Deve aceitar 04(quatro) toques simultâneos, permitindo que no mínimo 04(quatro) pessoas escrevam ao mesmo tempo. Deve suportar reconhecimento de gestos com múltiplos toques, como zoom na página, aumentar, rotacionar e agrupar objetos.

Cabe dizer que se torna impossível 04 pessoas ficarem em frente a lousa que tem entorno de 1,75 metros de largura (78 polegadas) e conseguirem escrever na mesma; afinal ficaria 43 cm para cada usuário, sendo que a recomendação ergonômica é 70 cm para cada um.

Diante do exposto, entendemos que também serão aceitos equipamentos que aceitem 02 toques simultâneos, afinal, são os recomendados. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Esclarecemos que o item 3.1.2.1.3 do ANEXO I passou a ter a seguinte redação:

3.1.2.1.3. Deve aceitar 02 (dois) toques simultâneos, permitindo que no mínimo 02(duas) pessoas escrevam ao mesmo tempo. Deve suportar reconhecimento de gestos com múltiplos toques, como zoom na página, aumentar, rotacionar e agrupar objetos.



**QUESTÃO 5:** O item 3.1.2.2.2 do ANEXO I, que fala sobre o software da lousa, solicita número de licenças ilimitado.

Entendemos que esse item pode ser desconsiderado, visto que a política de licenças ofertadas pelo mercado atualmente prevê a limitações de instalações. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Sim, o entendimento está correto. O item 3.1.2.2.2 do ANEXO I passou a ter a seguinte redação:

3.1.2.2.2 O software deve estar disponível em Português do Brasil. O número de licenças deverá permitir a instalação para, no mínimo, 04 (quatro) equipamentos.

**QUESTÃO 6:** O item 3.1.2.2.12 do ANEXO I dispõe que “Deverá ter no próprio software, simuladores de ferramentas de medição, como transferidor e régua, além de compasso para o traçado de elipses.

Os equipamentos mais utilizados pelo mercado possuem compassos que traçam circunferências, esferas, arcos, mas não traçam diretamente uma elipse.

Diante do exposto, entendemos que também serão aceitos equipamentos que funcionem exatamente como o compasso tradicional analógico, respeitando as características personalíssimas de cada fabricante. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Esclarecemos que o item 3.1.2.2.12 do ANEXO I passou a ter a seguinte redação:

3.1.2.2.12. Deverá ter no próprio software, simuladores de ferramentas de medição, como transferidor, régua e compasso.

**QUESTÃO 7:** O item 3.1.2.3.18 do ANEXO I dispõe que “Deve possuir no próprio software integração automática com câmeras de documentos; Software de mapeamento de conceitos deve estar incluído sem custo adicional na compra da lousa interativa;”

O que o órgão quer com esta exigência “Software de mapeamento de conceitos”?

**RESPOSTA:** Esclarecemos que o item 3.1.2.3.18 do ANEXO I passou a ter a seguinte redação:

3.1.2.3.18 Deve possuir no próprio software integração automática com câmeras de documentos;



**QUESTÃO 8:** O item 3.1.2.3.21 do ANEXO I cita que: "as atualizações do software de tela interativa devem ser gratuitas e vitalícias sempre que houver disponível tais atualizações pelo Fabricante do produto.". Entendemos que isso se refere ao software ser vitalício, ou seja, uma vez adquirido, o órgão sempre o terá. Porém as atualizações decorrentes do mesmo não são vitalícias, nem gratuitas. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Sim, o entendimento está correto. O item 3.1.2.3.21 do ANEXO I passou a ter a seguinte redação:

3.1.2.3.21 As atualizações do Software da Tela interativa devem ser gratuitas durante o período de vigência da garantia.

**QUESTÃO 9:** O item 3.1.3.7 do ANEXO I dispõe que:

3.1.3.7 Aspecto da Imagem: 4:3 nativo, com suporte a 16:9, 16:10 e 5:4;

Qual a necessidade da exigência de aspecto de imagem 5:4, sendo que o projetor será acoplado em uma lousa de 78", no qual trabalhará com aspecto 4:3?

Diante do exposto, entendemos que o aspecto 5:4 é opcional. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Esclarecemos que, em virtude da multiplicidade de profissionais que irão utilizar a lousa e, conseqüentemente, da diversidade de material audiovisual a ser empregado, a exigência busca trazer o menor desconforto possível, tanto para os palestrantes quanto para os ouvintes, evitando possíveis distorções quando da utilização do projetor.

**QUESTÃO 10:** O item 3.1.3.9 do ANEXO I dispõe que:

3.1.3.9 Compatibilidades: NTSC, NTSC 4.43, PAL, PAL-N, PAL-M, SECAM, Vídeo Composto, HDMI, S-vídeo, e VESA RGB, com suporte adicional no projetor para Vídeo Componente YPbPr e Componente YCbCR; QVGA, VGA, SVGA, XGA, SXGA, SXGA+, UXGA;

Qual a necessidade da exigência de compatibilidade com vídeo componente YPbPr e componente YCbCR, sendo que são conexões antigas, as quais, foram substituídas pelas conexões superiores HDMI e RGB?



Diante do exposto, entendemos que a compatibilidade com Vídeo Componente YPbPr e componente YCbCR são exigências opcionais. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Esclarecemos que o item 3.1.3.9 do ANEXO I passou a ter a seguinte redação:

3.1.3.9 Compatibilidades: NTSC, NTSC 4.43, PAL, PAL-N, PAL-M, Vídeo Composto, HDMI, VESA RGB, QVGA, VGA, SVGA, XGA, SXGA, SXGA+, UXGA;

**QUESTÃO 11:** O item 3.1.3.19 do ANEXO I dispõe que:

3.1.3.19 Painel de extensão integrado: Fornecer suporte a algumas conexões do projetor, em painel separado do mesmo, com botão de liga/desliga e botão para seleção/alternância das entradas e fontes utilizadas.

O que seria esta extensão solicitada acima?

**RESPOSTA:** Esclarecemos que o referido item 3.1.3.19 do ANEXO I, referente ao "Painel de extensão integrado", foi excluído do Edital.

**QUESTÃO 12:** O item 3.2.3 do ANEXO I cita que: "Instalação do Projetor Multimídia e seu suporte no teto na sala contemplada pelo projeto", entendemos que pode ser desconsiderado, uma vez que o modelo tecnológico do projetor solicitado é de **curtíssima** distância e por característica técnica precisa necessariamente (para garantir o perfeito funcionamento) ser instalado na parede e não no teto. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Esclarecemos que o referido item 3.2.3 do ANEXO I, referente à "Instalação do Projetor Multimídia e seu suporte no teto na sala contemplada pelo projeto", foi excluído do Edital.

**OBSERVAÇÕES:** Esclarecemos, ainda, que:

1) O item 3.1.2.2.1 do ANEXO I passou a ter a seguinte redação:

3.1.2.2.1. Software deve ser compatível com plataforma Windows (XP, Vista, Windows 7, Windows 8).



- 2)** O item 3.1.2.2.3 do ANEXO I passou a ter a seguinte redação:
- 3.1.2.2.3. O arquivo gerado pelo software da lousa interativa deve permitir a gravação do arquivo, no mínimo, nos seguintes formatos: HTML, PDF, JPG, BITMAP, AVI, WMV;
- 3)** O item 3.1.2.3.5 do ANEXO I passou a ter a seguinte redação:
- 3.1.2.3.5. Permitir a possibilidade de salvar telas em formatos tais como: HTML, PPT, PDF, JPEG, BMP, em ambiente MICROSOFT WINDOWS, MACINTOSH.
- 4)** O item 3.1.3.4 do ANEXO I passou a ter a seguinte redação:
- 3.1.3.4. Projeção com tecnologia de Alto Contraste.
- 5)** O item 3.1.3.5 do ANEXO I passou a ter a seguinte redação:
- 3.1.3.5. Brilho: Mínimo de 2500 ansilumens;
- 6)** O item 3.1.3.12 do ANEXO I passou a ter a seguinte redação:
- 3.1.3.12. Conectores de entrada e saída: 1 conector de entrada VGA e 1 entrada de áudio (RCA) reservada para uso com VGA; 1 entrada HDMI compatível com HDCP; saída de áudio para conectar alto-falantes; Conector RJ45 para conexão a rede ethernet.
- 7)** Foram excluídos os seguintes itens:
- 3.1.3.13 referente à “conexão RS232”;
- 3.1.3.14 referente à “Relação de Ruído do sistema de Projeção”; e,
- 3.1.3.17 referente ao “Consumo: Até 290 W no máximo e 1 W (máximo) no modo Standby”.